

PORTARIA Nº 278/2016/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a dispensa do servidor que menciona em cumprimento a ordem judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso III do artigo 25 da Lei nº 7.692, de 01 de julho de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 - Estatuto do Servidor Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 060/1995, publicado no D.O. de 30/06/1995 que determinou o desligamento dos servidores não estabilizados pela Constituição Federal por considerar nulo os contratos administrativos até então em vigor;

Considerando que a servidora nominada nesta portaria, mesmo estando relacionada naquela normativa, permaneceu trabalhando até a presente data irregularmente;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 15803-49.2002.811.0041 - Código 102497 - da Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora INOCÊNCIA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 50142, portadora do CPF nº 651.703.771-34, admitida por Contrato nº 10870/94, publicado no D.O. de 30/05/1994, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, em virtude da ilegalidade e inconstitucionalidade do vínculo jurídico relativo aos contratos temporários mantidos com servidores que não foram declarados estáveis no serviço público estadual (artigo 19 do ADCT, da CF) e não foram aprovados em concurso público após a vigência da atual Constituição Federal.

Art. 2º Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria notificar as Assessorias Pedagógicas dos municípios de lotação dos servidores relacionados para dar efetivo cumprimento ao estabelecido no artigo 1º desta portaria, no prazo estabelecido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2016.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6cb0cb3f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar